



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 75, de 26 de março de 2021

Regulamenta o processo de escolha das Listas Tríplices para Reitor e Vice-Reitor, mandato 2022-2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 26 de março de 2021, considerando os incisos I, II e III do artigo 16 da Lei nº 9.192, de 21/12/1995, o artigo 9º do Decreto nº 1.916, de 23/05/1996, que normatizam o processo de escolha das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor e o que consta do processo eletrônico nº 23070. 015579/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de escolha da Lista Tríplice para Reitor e Vice-Reitor da UFG para o mandato de 2022 – 2025, conforme determina o Art. 21, inciso XXII do Estatuto da UFG.

**CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independente do nível ou da classe do cargo ocupado.

CAPÍTULO II DO PROCESSO

Art. 3º A preparação do processo eleitoral será realizada pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 4º Serão realizadas duas votações independentes, uma para a escolha da lista tríplice para Reitor e a outra para a lista tríplice para Vice-Reitor.

Art. 5º A votação será uninominal, devendo as listas ser compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor vota em apenas um nome para o cargo a ser preenchido.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA REUNIÃO DE VOTAÇÃO

Art. 6º As inscrições para Reitor e Vice-Reitor deverão ser feitas mediante abertura de processo no SEI que deverá ser atribuído para Secretaria dos Órgãos Colegiados no período de 14 a 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. O processo deverá conter ofício com número do CPF, do RG, matrícula SIAPE, indicação do cargo para o qual o requerente está se candidatando e cópia do diploma de doutor.

Art. 7º O Conselho Universitário reunir-se-á para efetivar a votação e proclamação das listas tríplices no dia 18 de junho de 2021 às 14h, em local ou plataforma virtual a ser definida pela Reitoria no ato de convocação, obedecendo os prazos regimentais.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 8º A apuração dos votos e proclamação dos resultados será realizada imediatamente após o encerramento das votações para Reitor e Vice-Reitor.

Parágrafo único. Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á como vencedor o candidato que for o mais antigo no magistério superior na Universidade Federal de Goiás.

Art. 9º Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos imediatamente pelo Colégio Eleitoral.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de escolha das listas tríplexes para Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, mandato 2022 – 2025.

Goiânia, 26 de março de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil

- Reitor -